



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CODAC Nº 52, DE 27 DE JULHO DE 2007.

Divulga a Agenda Tributária do mês de agosto de 2007.  
[Retificação no Anexo Único ao ADE Codac nº 52, de 27 de julho de 2007.](#)  
[Alterado pelo ADE Codac nº 56, de 15 de agosto de 2007.](#)  
[Alterado pelo ADE Codac nº 7, de 30 de janeiro de 2008.](#)

**A COORDENADORA-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA**, no uso de suas atribuições, declara:

Art. 1º As datas fixadas para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos por esse órgão, definidas em legislação específica, no mês de agosto de 2007, são as constantes do Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE).

§ 1º O pagamento referido no **caput** deverá ser efetuado por meio de:

I - Guia da Previdência Social (GPS), no caso das contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas, por lei, a terceiros; ou

II - Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), no caso dos demais tributos administrados pela RFB.

§ 2º A Agenda Tributária será disponibilizada na página da RFB na Internet no endereço eletrônico <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Art. 2º As referências a "Entidades financeiras e equiparadas", contidas nas discriminações da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, dizem respeito às pessoas jurídicas de que trata o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 3º No caso de extinção, incorporação, fusão ou cisão, a pessoa jurídica extinta, incorporadora, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar:

I - até o último dia útil do mês subsequente ao do evento, o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (Dacon);

II - até o quinto dia útil do segundo mês subsequente ao do evento:

- a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal); ou
- b) a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Semestral (DCTF Semestral);

III - a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) até o último dia útil:

a) do mês de maio, para eventos ocorridos nos meses de janeiro, fevereiro e março do respectivo ano-calendário; ou

b) do mês subsequente ao do evento, para eventos ocorridos no período de 1º de abril a 31

de dezembro;

IV - a Declaração Simplificada das Pessoas Jurídicas – Simples e o Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI (DCP) até o último dia útil:

a) do mês de março, para eventos ocorridos no mês de janeiro do respectivo ano-calendário; ou

b) do mês subsequente ao do evento, para eventos ocorridos no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de apresentação da DIPJ, da DCTF Mensal e Semestral, da Declaração Simplificada das Pessoas Jurídicas - Simples e do Dacon, na forma prevista no **caput**, não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

Art. 4º No caso de extinção, incorporação, fusão ou cisão, a pessoa jurídica extinta, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ) - Inativa até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.

Art. 5º No caso de extinção, decorrente de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total, a pessoa jurídica extinta deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), relativa ao respectivo ano-calendário, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do evento.

Parágrafo único. A Dirf, de que trata o **caput**, deverá ser entregue até o último dia útil do mês de março quando o evento ocorrer no mês de janeiro do respectivo ano-calendário.

Art. 6º Na hipótese de saída definitiva do País ou de encerramento de espólio, a Dirf de fonte pagadora pessoa física, relativa ao respectivo ano-calendário, deverá ser apresentada:

I - no caso de saída definitiva do Brasil, até:

a) a data da saída do País, em caráter permanente; e

b) trinta dias contados da data em que a pessoa física declarante completar doze meses consecutivos de ausência, no caso de saída do País em caráter temporário;

II - no caso de encerramento de espólio, no mesmo prazo previsto para a entrega, pelos demais declarantes, da Dirf relativa ao ano-calendário.

Art. 7º A Declaração Final de Espólio deverá ser apresentada até:

I - o último dia útil do mês de abril do ano-calendário a que se refere a declaração, caso o trânsito em julgado da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados tenha ocorrido até o último dia do mês de fevereiro do referido ano-calendário;

II - sessenta dias contados da data do trânsito em julgado da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados, nas demais hipóteses.

Art. 8º A Declaração de Saída Definitiva do País, relativa ao período em que tenha permanecido na condição de residente no Brasil:

I - no ano-calendário da saída, bem como as declarações correspondentes a anos-calendário anteriores, se obrigatórias e ainda não entregues, deverão ser apresentadas:

a) até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário da saída definitiva, caso esta ocorra até esta data;

b) na data da saída definitiva, nas demais hipóteses;

II - no ano-calendário da caracterização da condição de não-residente, deverá ser

apresentada:

a) até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário da caracterização da condição de não-residente, caso esta ocorra até 31 de março do referido ano-calendário;

b) até trinta dias contados da data em que completar doze meses consecutivos de ausência, nas demais hipóteses.

Art. 9º No caso de incorporação, fusão, cisão parcial ou total, extinção decorrente de liquidação, a pessoa jurídica deverá apresentar a Declaração sobre a Opção de Tributação de Planos Previdenciários (DPREV), contendo os dados do próprio ano-calendário e do ano-calendário anterior, até o último dia útil do mês subsequente ao de ocorrência do evento.

Art. 10. Nos casos de extinção, fusão, incorporação e cisão total da pessoa jurídica, a Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (Dimob) de Situação Especial deverá ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente à ocorrência do evento.

Art. 11. No recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes de Reclamatória Trabalhista sob os códigos 1708, 2801, 2810, 2909 e 2917, deve-se considerar, como mês de apuração, o mês da prestação do serviço, havendo sempre a incidência de acréscimos legais.

Parágrafo único. Na hipótese de não reconhecimento de vínculo, e quando não fizer parte do acordo homologado a indicação do período em que foram prestados os serviços, deve ser considerado como mês de apuração o mês da homologação do acordo, ou o mês do pagamento, se este anteceder aquela, e como vencimento o dia dois do mês subsequente.

Art. 12. Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA WEIRICH GRUGINSKI

**ANEXO ÚNICO*****Agenda Tributária  
Agosto de 2007***

Data de vencimento: data em que se encerra o prazo legal para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Código GPS</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
Diária	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b> Rendimentos do Trabalho Tributação exclusiva sobre remuneração indireta Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior Royalties e pagamentos de assistência técnica Renda e proventos de qualquer natureza Juros e comissões em geral Obras audiovisuais, cinematográficas e videofônicas Fretes internacionais Remuneração de direitos Previdência privada e Fapi Aluguel e arrendamento Outros Rendimentos Pagamento a beneficiário não identificado	2063 0422 0473 0481 5192 9412 9427 9466 9478  5217		FG ocorrido no mesmo dia FG ocorrido no mesmo dia " " " " " " " " " " FG ocorrido no mesmo dia
Diária	<b>Imposto sobre a Exportação (IE)</b>	0107		Exportação, cujo registro da declaração para despacho aduaneiro tenha se verificado 15 dias antes.
Diária	<b>Cide - Combustíveis - Importação - Lei nº 10.336/01</b> Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9438		Importação, cujo registro da declaração tenha se verificado no mesmo dia.
Diária	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b> Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5434		FG ocorrido no mesmo dia
Diária	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b> Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5442		FG ocorrido no mesmo dia
Diário (até 2 dias úteis após a realização do evento)	Associação Desportiva que mantém Equipe de Futebol Profissional - Receita Bruta de Espetáculos Desportivos - CNPJ - Retenção e recolhimento efetuado por entidade promotora do espetáculo (federação ou confederação), em seu próprio nome.	2550		Data da realização do evento (2 dias úteis anteriores ao vencimento)
Diário (até 2 dias úteis após a realização do evento)	Pagamento de parcelamento de clube de futebol - CNPJ - (5% da receita bruta destinada ao clube de futebol)	4316		Data da realização do evento (2 dias úteis anteriores ao vencimento)
3	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi Bebidas do capítulo 22 da Tipi	1020 0668		<b>21 a 31/julho/2007</b> "

## *Agenda Tributária Agosto de 2007*

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
3	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>			
	Rendimentos de Capital			
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053		<b>21 a 31/julho/2007</b>
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426		"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800		"
	Fundo de Investimento em Ações	6813		"
	Operações de swap	5273		"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468		"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557		"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706		"
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas	5232		"
	Demais rendimentos de capital	0924		"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior			
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286		<b>21 a 31/julho/2007</b>
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490		"
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		"
	Outros Rendimentos			
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916		<b>21 a 31/julho/2007</b>
	Prêmios obtidos em bingos	8673		"
	Multas e vantagens	9385		"
3	<b>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b>			
	Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150		<b>21 a 31/julho/2007</b>
	Operações de Crédito - Pessoa Física	7893		"
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290		"
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220		"
	Aplicações Financeiras	6854		"
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895		"
	Seguros	3467		"
	Ouro, Ativo Financeiro	4028		"
7	<b>Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF)</b>			
	Operações de lançamento a débito em conta	5869		<b>21 a 31/julho/2007</b>
	Operações de liquidação ou pagamento sem crédito em conta	5871		"
	Devida pela instituição financeira na condição de contribuinte	5884		"
7	Comprev - recolhimento efetuado por RPPS - órgão do poder público - CNPJ	7307		<b>1º a 31/julho/2007</b>
	Comprev - recolhimento efetuado por RPPS - órgão do poder público - CNPJ – estoque	7315		"
10	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>			
	Rendimentos de Capital			
	Aluguéis e royalties pagos a pessoa física	3208		<b>Julho/2007</b>
	Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador	3277		"
	Rendimentos do Trabalho			
	Trabalho assalariado	0561		<b>Julho/2007</b>
	Trabalho sem vínculo empregatício	0588		"
	Resgate previdência privada e Fapi	3223		"
	Benefício ou resgate de previdência privada e Fapi	5565		"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	5936		"

## *Agenda Tributária Agosto de 2007*

## *Agenda Tributária Agosto de 2007*

***Agenda Tributária***  
***Agosto de 2007***

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Código GPS</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
10	Contribuição retida sobre NF/Fatura da prestadora de serviço - CNPJ (uso exclusivo do órgão do poder público - administração direta, autarquia e fundação federal, estadual, do distrito federal ou municipal) Contribuição retida sobre a NF/Fatura da empresa prestadora de serviço - CEI Contribuição retida sobre NF/Fatura da prestadora de serviço - CEI (uso exclusivo do órgão do poder público - administração direta, autarquia e fundação federal, estadual, do distrito federal ou municipal) Comercialização da produção rural - CEI Comercialização da produção rural - CEI - pagamento exclusivo para outras entidades (Senar)	2640 2658 2682 2704 2712		<b>1º a 31/julho/2007</b> " " " "
10	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo Coletivo e Convenção Coletiva - CEI Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo Coletivo e Convenção Coletiva - CEI - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc) Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo Coletivo e Convenção Coletiva - CNPJ Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo Coletivo e Convenção Coletiva - CNPJ - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc)	2852 2879 2950 2976		<b>Diversos</b> " " "
15	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b> Rendimentos de Capital Títulos de renda fixa - Pessoa Física Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica Fundo de Investimento - Renda Fixa Fundo de Investimento em Ações Operações de swap Day-Trade - Operações em Bolsas Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95) Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas Demais rendimentos de capital Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos Juros remuneratórios de capital próprio Outros Rendimentos Prêmios obtidos em concursos e sorteios Prêmios obtidos em bingos Multas e vantagens	8053 3426 6800 6813 5273 8468 5557 5706 5232 0924 5286 0490 9453 0916 8673 9385		<b>1º a 10/agosto/2007</b> " " " " " " " " " " "  <b>1º a 10/agosto/2007</b> " "  <b>1º a 10/agosto/2007</b> " " "
15	<b>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b> Operações de Crédito - Pessoa Jurídica Operações de Crédito - Pessoa Física Operações de Câmbio - Entrada de moeda Operações de Câmbio - Saída de moeda Aplicações Financeiras	1150 7893 4290 5220 6854		<b>1º a 10/agosto/2007</b> " " " " "

***Agenda Tributária***  
***Agosto de 2007***

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Código GPS</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
15	<b>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b> Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97) Seguros Ouro, Ativo Financeiro	6895 3467 4028		<b>1º a 10/agosto/2007</b> " "
15	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi Bebidas do capítulo 22 da Tipi	1020 0668		<b>1º a 10/agosto/2007</b> " "
15	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> Cigarros do código 2402.90.00 da Tipi Todos os produtos, com exceção de: bebidas (Capítulo 22), cigarros (códigos 2402.20.00 e 2402.90.00) e os das posições 84.29, 84.32, 84.33, 87.01 a 87.06 e 87.11 da Tipi	5110 5123		<b>Julho/2007</b> " "
15	<b>Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.</b> <a href="#"><u>(Alterado pelo ADE Codac nº 56, de 2007)</u></a>	DAAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional)		<b>Julho/2007</b>
15	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b> Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado Retenção - Aquisição de autopeças	5952 5979 3770		<b>16 a 31/julho/2007</b> " "
15	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b> Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado Retenção - Aquisição de autopeças	5952 5960 3746		<b>16 a 31/julho/2007</b> " "
15	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b> Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5952 5987		<b>16 a 31/julho/2007</b> " "
15	<b>Cide - Combustíveis</b> - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9331		<b>Julho/2007</b>
15	<b>Cide - Remessas ao Exterior</b> - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a remessa de importâncias ao exterior nas hipóteses tratadas no art. 2º da Lei nº 10.168/2000, alterado pelo art. 6º da Lei nº 10.332/2001.	8741		<b>Julho/2007</b>
15	Contribuinte Individual - Recolhimento Mensal NIT/PIS/Pasep Contribuinte Individual - Recolhimento Mensal - com dedução de 45% (Lei nº 9.876/99) - NIT/PIS/Pasep Contribuinte Individual - Opção: aposentadoria apenas por idade - Recolhimento Mensal - NIT/PIS/Pasep	1007 1120 1163		<b>1º a 31/julho/2007</b> " "

## *Agenda Tributária Agosto de 2007*

***Agenda Tributária***  
***Agosto de 2007***

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Código GPS</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
<b>20</b>	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b> Faturamento Folha de salários Pessoa jurídica de direito público Entidades financeiras e equiparadas Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária Combustíveis Não-cumulativa	8109 8301 3703 4574 8496 6824 6912		<b>Julho/2007</b> " " " " " " "
<b>20</b>	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b> Entidades financeiras e equiparadas Demais Entidades Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária Combustíveis Não-cumulativa	7987 2172 8645 6840 5856		<b>Julho/2007</b> " " " " "
<b>20</b>	Pagamento de parcelamento administrativo - número do título de cobrança (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Pagamento de dívida ativa parcelamento - referência (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Comprev - pagamento de dívida ativa - parcelamento de regime próprio de previdência social RPPS - órgão do poder público - referência	4308 6106 6505		<b>Diversos</b> " " "
<b>23</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b> Rendimentos de Capital Títulos de renda fixa - Pessoa Física Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica Fundo de Investimento - Renda Fixa Fundo de Investimento em Ações Operações de swap Day-Trade - Operações em Bolsas Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95) Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas Demais rendimentos de capital Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos Juros remuneratórios de capital próprio Outros Rendimentos Prêmios obtidos em concursos e sorteios Prêmios obtidos em bingos Multas e vantagens	8053 3426 6800 6813 5273 8468 5557 5706 5232 0924 5286 0490 9453 0916 8673 9385		<b>11 a 20/agosto/2007</b> " " " " " " " " " " " " " "  <b>11 a 20/agosto/2007</b> " "  <b>11 a 20/agosto/2007</b> " " "
<b>23</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi Bebidas do capítulo 22 da Tipi	1020 0668		<b>11 a 20/agosto/2007</b> "

## *Agenda Tributária Agosto de 2007*

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
23	<b>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b> Operações de Crédito - Pessoa Jurídica Operações de Crédito - Pessoa Física Operações de Câmbio - Entrada de moeda Operações de Câmbio - Saída de moeda Aplicações Financeiras Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97) Seguros Ouro, Ativo Financeiro	1150 7893 4290 5220 6854 6895 3467 4028		<b>11 a 20/agosto/2007</b> " " " " " " "
27	<b>Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF)</b> Operações de lançamento a débito em conta Operações de liquidação ou pagamento sem crédito em conta Devida pela instituição financeira na condição de contribuinte	5869 5871 5884		<b>11 a 20/agosto/2007</b> " "
31	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b> Rendimentos de Capital Fundos de Investimento Imobiliário - Rendimentos e Ganhos de Capital Distribuídos		5232	<b>Julho/2007</b>
31	<b>Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF)</b> Recolhimento mensal (Carnê Leão) Ganhos de capital na alienação de bens e direitos Ganhos de capital na alienação de bens e direitos e nas liquidações e resgates de aplicações financeiras, adquiridos em moeda estrangeira Ganhos líquidos em operações em bolsa <b>5<sup>a</sup> quota do imposto apurado na Declaração de Ajuste Anual</b>	0190 4600 8523 6015 0211		<b>Julho/2007</b> " " " " <b>Ano-calendário de 2006</b>
31	<b>Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)</b> PJ obrigadas à apuração com base no lucro real Entidades Financeiras Balanço Trimestral ( <b>2<sup>a</sup> quota</b> ) Estimativa Mensal		1599 2319	<b>Abril a Junho/2007</b> <b>Julho/2007</b>
	PJ obrigadas à apuração com base no lucro real Demais Entidades Balanço Trimestral ( <b>2<sup>a</sup> quota</b> ) Estimativa Mensal		0220 2362	<b>Abril a Junho/2007</b> <b>Julho/2007</b>
	PJ não obrigadas à apuração com base no lucro real Optantes pela apuração com base no lucro real Balanço Trimestral ( <b>2<sup>a</sup> quota</b> ) Estimativa Mensal		3373 5993	<b>Abril a Junho/2007</b> <b>Julho/2007</b>
	Lucro Presumido ( <b>2<sup>a</sup> quota</b> )		2089	<b>Abril a Junho/2007</b>
	Lucro Arbitrado ( <b>2<sup>a</sup> quota</b> )		5625	"
	Renda Variável		3317	<b>Julho/2007</b>
	FINOR/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 ( <b>2<sup>a</sup> quota</b> )		9004	<b>Abril a Junho/2007</b>
	FINOR/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91		9017	<b>Julho/2007</b>
	FINAM/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 ( <b>2<sup>a</sup> quota</b> )		9020	<b>Abril a Junho/2007</b>
	FINAM/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91		9032	<b>Julho/2007</b>
	FUNRES/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 ( <b>2<sup>a</sup> quota</b> )		9045	<b>Abril a Junho/2007</b>
	FUNRES/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91		9058	<b>Julho/2007</b>

## *Agenda Tributária Agosto de 2007*

***Agenda Tributária***  
***Agosto de 2007***

<i><b>Data de Vencimento</b></i>	<i><b>Tributos</b></i>	<i><b>Código Darf</b></i>	<i><b>Código GPS</b></i>	<i><b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b></i>
31	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b> PJ que apuram o IRPJ com base no lucro real Demais Entidades Balanço Trimestral (2 <sup>a</sup> quota) Estimativa Mensal PJ que apuram o IRPJ com base no lucro presumido ou arbitrado (2 <sup>a</sup> quota)	6012 2484  2372		<b>Abril a Junho/2007</b> <b>Julho/2007</b>  <b>Abril a Junho/2007</b>
31	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b> Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado Retenção - Aquisição de autopeças	5952 5979 3770		<b>1º a 15/agosto/2007</b> " "
31	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b> Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5952 5987		<b>1º a 15/agosto/2007</b> "
31	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b> Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado Retenção - Aquisição de autopeças	5952 5960 3746		<b>1º a 15/agosto/2007</b> " "
31	<b>Programa de Recuperação Fiscal (Refis)</b> Parcelamento vinculado à receita bruta Parcelamento alternativo ITR/Exercícios até 1996 ITR/Exercícios a partir de 1997	9100 9222 9113 9126		<b>Diversos</b> " " "
31	<b>Parcelamento Especial (Paes)</b> Pessoa física Microempresa Empresa de pequeno porte Demais pessoas jurídicas Paes ITR	7042 7093 7114 7122 7288		<b>Diversos</b> " " " "
31	<b>Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 1º MP nº 303/2006</b> Pessoa jurídica optante pelo Simples Demais pessoas jurídicas	0830 0842		<b>Diversos</b> "
31	<b>Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 8º MP nº 303/2006</b> Pessoa jurídica optante pelo Simples	1927		<b>Diversos</b>
31	<b>Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 9º MP nº 303/2006</b> Pessoa jurídica optante pelo Simples	1919		<b>Diversos</b>
31	Acréscimos Legais de Contribuinte Individual, Doméstico, Facultativo e Segurado Especial - Lei nº 8.212/91 NIT/PIS/Pasep GRC Trabalhador Pessoa Física (Contribuinte Individual, Facultativo, Empregado Doméstico, Segurado Especial) - DEBCAD (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) ACAL - CNPJ	1759  1201 3000		<b>Diversos</b> " "

***Agenda Tributária***  
***Agosto de 2007***

<i><b>Data de Vencimento</b></i>	<i><b>Tributos</b></i>	<i><b>Código Darf</b></i>	<i><b>Código GPS</b></i>	<i><b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b></i>
<b>31</b>	ACAL - CEI GRC Contribuição de empresa normal - DEBCAD (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Pagamento de débito - DEBCAD (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)	3107 3204 4006		" " "
<b>31</b>	Pagamento de débito - CNPJ (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)	4103		<b>Diversos</b>
	Pagamento de débito administrativo - Número do título de cobrança (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)	4200		
	Depósito Recursal Extrajudicial - Número do Título de Cobrança - Pagamento exclusivo na Caixa Econômica Federal (CDC=104)	4995		
	Pagamento de Dívida Ativa Débito - Referência (Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)	6009		
	Pagamento de Dívida Ativa Ação Judicial - Referência (Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)	6203		
	Pagamento de Dívida Ativa Cobrança Amigável - Referência (Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)	6300		
	Pagamento de Dívida Ativa Parcelamento - Referência (Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)	6408		
	Comprev - pagamento de dívida ativa - não parcelada de regime próprio de previdência social RPPS - órgão do poder público - referência	6513		

***Agenda Tributária***  
***Agosto de 2007***

Data de apresentação: data em que se encerra o prazo legal para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil sem a incidência de multa.

<b><i>Data de Apresentação</i></b>	<b><i>Declarações, Demonstrativos e Documentos</i></b>	<b><i>Período de Apuração</i></b>
<b><i>De Interesse Principal das Pessoas Jurídicas</i></b>		
7	<b>CPMF Trimestral</b> - Declaração Trimestral da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	<b>Abril a Junho/2007</b>
7	<b>Dacon Mensal</b> - Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais Mensal	<b>Junho/2007</b>
7	<b>DCTF Mensal</b> - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais -Mensal	<b>Junho/2007</b>
7	<b>GFIP</b> - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social	<b>1º a 31/julho/2007</b>
10	Envio, pelo Município, da relação de todos os alvarás para construção civil e documentos de habite-se concedidos.	<b>1º a 31/julho/2007</b>
15	<b>DCP</b> - Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI	<b>Abril a Junho/2007</b>
25	<b>DCide - Combustíveis</b> - Declaração de Dedução de Parcela da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Incidente sobre a Importação e Comercialização de Combustíveis das Contribuições para o PIS/Pasep e Cofins	<b>Agosto/2007</b>
31	<b>CPMF - DIC</b> - Declaração de Informações Consolidadas da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	<b>Julho/2007</b>
31	<b>CPMF - Medidas Judiciais</b>	<b>Julho/2007</b>
31	<b>Decred – Declaração de Operações com Cartões de Crédito</b>	<b>Janeiro a Junho/2007</b>
31	<b>DIF Bebidas</b> - Declaração Especial de Informações Fiscais relativa à Tributação das Bebidas	<b>Julho/2007</b>
31	<b>DIF Cigarros</b> - Declaração Especial de Informações Fiscais relativa à Tributação de Cigarros	<b>Julho/2007</b>
31	<b>DNF</b> - Demonstrativo de Notas Fiscais	<b>Julho/2007</b>
31	<b>DOI</b> - Declaração de Operações Imobiliárias	<b>Julho/2007</b>
<b><i>De Interesse Principal das Pessoas Físicas</i></b>		
7	<b>GFIP</b> - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social	<b>1º a 30/julho/2007</b> <b>1º a 31/julho/2007</b> <b>(Retificação)</b>